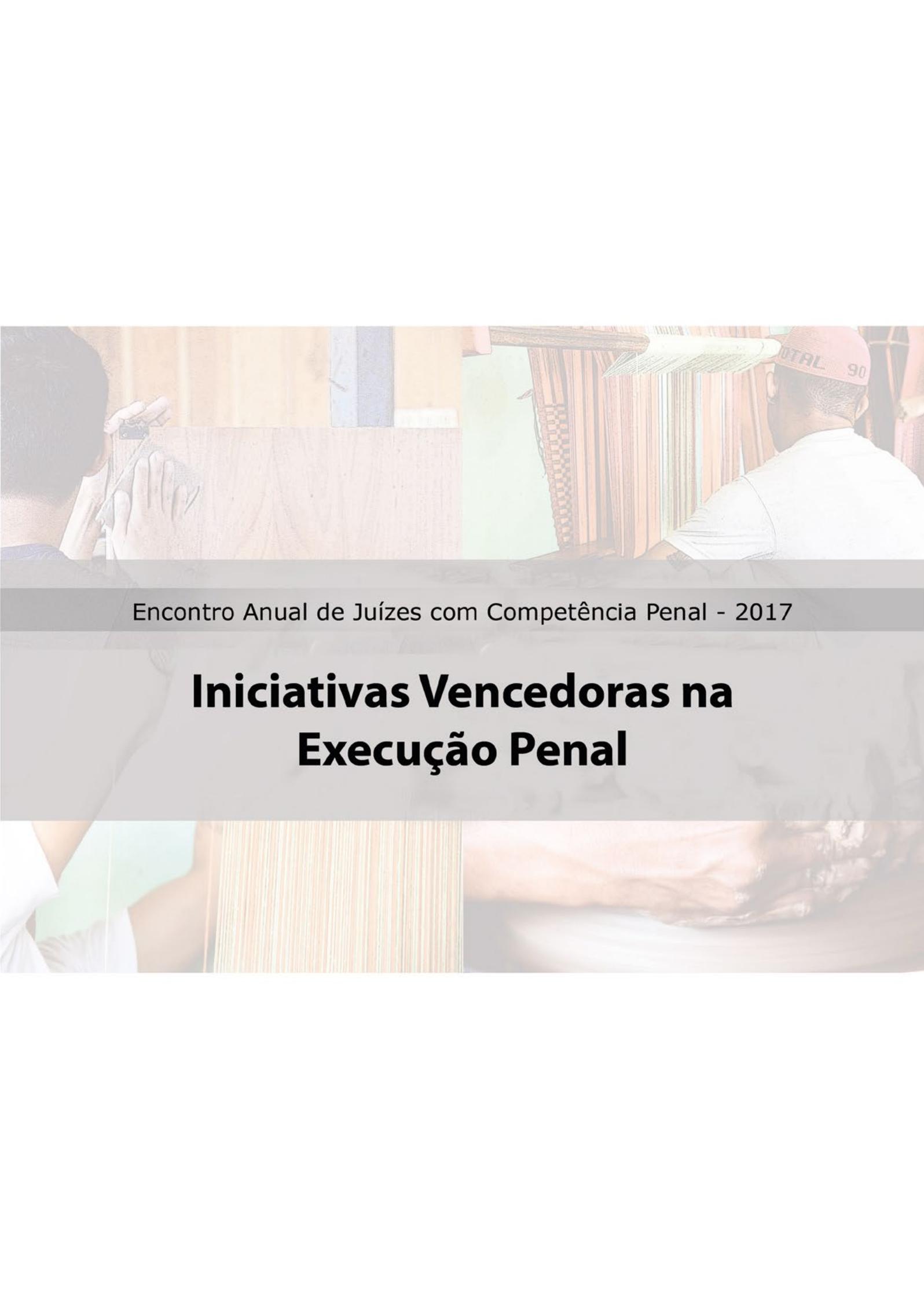


Encontro Anual de Juízes com Competência Penal - 2017

Iniciativas Vencedoras na Execução Penal



Encontro Anual de Juízes com Competência Penal - 2017

Iniciativas Vencedoras na Execução Penal

Índice

<u>Projetos Realizados a Comarca de Colorado do Oeste</u>	<u>4</u>
<u>Projeto Metodo APAC</u>	<u>7</u>
<u>Projeto Kaspar Rolim de Moura Claudia Vieira</u>	<u>9</u>
<u>Projeto Vida Nova</u>	<u>11</u>
<u>Projeto Doação de Sangue - Ji-Paraná</u>	<u>16</u>
<u>Projeto Pintando e Revitalizando</u>	<u>19</u>
<u>Projeto Amparando Filhos TJGO</u>	<u>22</u>
<u>Projeto Juizado Criminal: Devolver para Reparar</u>	<u>51</u>

PROJETOS REALIZADOS NA COMARCA DE COLORADO DO OESTE PARA FINS DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS APENADOS

Dados importantes: A Cadeia Pública de Colorado do Oeste atualmente conta com um total de 62 presos (condenados e provisórios) que cumprem pena no regime fechado; 25 presos que cumprem pena no regime semiaberto; 5 presas (mulheres) que cumprem pena no regime fechado.

PROJETO DE LEITURA PORTARIA N. 002/2012 DESTE JUÍZO E PORTARIA N. 001/2016) INICIADO DESDE 1/6/2012 .

Objetivo: A harmônica integração social do condenado e ser dever do Estado a assistência educacional a ele.

Justificativa: Ressocialização dos apenados com o fomento à leitura.

Metodologia: O apenado participante do projeto de leitura, terá o prazo de 30 (trinta) dias para leitura e ao final deste período, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a resenha, sendo ela avaliada como boa pelos professores da educação prisional, ou ainda, por possíveis/eventuais colaboradores, terá direito a 4 (quatro) dias de remição de sua pena, para cada obra lida e resenhada, mas, se a resenha for entregue com prazo superior a 10 (dez) dias, o reeducando somente fará jus a 2 (dois) dias de remição.

Resultados: Remição de pena, incentivo educacional ao preso, bem como aprendizagem

Observações Importantes:

- Importantes: Os livros são adquiridos através de projeto apresentado pela APAD a este juízo, com recursos dos valores proveniente das prestações pecuniárias.
- Atualmente, aderiram ao projeto de leitura o total de 11 (onze) presos no regime fechado e 3 (três) presos no regime semiaberto.

ALMOÇO DURANTE A SEMANA NA RESIDÊNCIA DE FAMILIARES (PORTARIA N. 002/2014 DESTE JUÍZO E PORTARIA N. 002/2016) INICIADO DESDE 10/2/2014.

Objetivo: Integração social do condenado por meio do retorno do convívio com seus familiares.

Justificativa: Necessidade de reinserção social do apenado, sendo a família o principal instrumento para tanto.

Metodologia: Os apenados do semiaberto que beneficiados pelo trabalho externo (preso definitivo), comprovado o bom comportamento e possuindo família na cidade de Colorado do Oeste, poderão almoçar em suas residências ou de seus familiares, nos dias de trabalho (segunda a sexta-feira), exceto feriados, monitorados por tornozeleira eletrônica.

Resultados: Participação ativa da família na ressocialização do apenado

Observações Importantes: Atualmente, os apenados que almoçam em suas residências de

segunda a sexta-feira são 8 (oito) no total.

PASSAR OS FINAIS DE SEMANA NA RESIDÊNCIA DOS FAMILIARES (PORTARIA N. 002/2014 DESTE JUÍZO E PORTARIA N. 002/2016) INICIADO DESDE 10/2/2014.

Objetivo: Integração social do condenado por meio do retorno do convívio com seus familiares

Justificativa: Necessidade de reinserção social do apenado, sendo a família o principal instrumento para tanto.

Metodologia: Os apenados dos semiaberto beneficiados pelo trabalho externo, que demonstrarem no mínimo bom comportamento, através de certidão carcerária, bem como não havendo nenhum incidente em sua execução de pena, ou não tenha sofrido alguma falta disciplinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, poderão permanecer em suas residências ou da de seus familiares aos sábados e domingos, devendo ser previamente deferido pelo juízo da execução, após manifestação ministerial.

Resultados: Participação ativa da família na ressocialização do apenado

Observações Importantes: Atualmente, os apenados que passam os finais de semana nas residências de seus familiares são 8 (oito) no total.

TRABALHO ARTESANAL E ATIVIDADES EDUCACIONAIS (MODULAR) E PROFISSIONALIZANTES (PORTARIA N. 002/2011 DESTE JUÍZO E PORTARIA N. 003/2016) INICIADO DESDE 7/12/2011.

Objetivo: Ressocialização do preso por meio da inserção em atividade laboral artesanal, bem como educacional.

Justificativa: Necessidade de outras alternativas para remição de pena do apenado cumulada com aprendizagem.

Metodologia: O apenado que cumpre pena no regime fechado e semiaberto (definitivo ou provisório) poderá remir, por trabalho, confecção de artesanato ou estudo ou o estudo modular-ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, de qualificação profissional ou de requalificação profissional, parte do tempo de execução de pena.

Resultados: Ressocialização do apenado por meio do estudo e do trabalho artesanal, bem como remição de pena para benefícios.

Observações Importantes:

- Os materiais para a confecção dos artesanatos são adquiridos pela APAD, por meio de projeto apresentado a este juízo, com os recursos das verbas provenientes das prestações pecuniárias, quando o apenado não possui família na Comarca e nem condições de adquirir o material.
- No mês de janeiro 47 (quarenta e sete) presos do regime fechado e 17 (dezessete) do

semiaberto confeccionaram artesanato.

- O total de apenados que estudam internamente no estabelecimento prisional é de 25 (vinte e cinco).
- Os artesanatos confeccionados pelos apenados são expostos uma vez ao ano na feira “Colorfest” realizada nesta Comarca, bem como são expostos no Fórum desta Comarca aos finais de ano, o dinheiro arrecadado vai para as famílias dos apenados.

PROJETO SESSÃO DE CINEMA RECREATIVO.

Objetivo: Incentivar o bom comportamento carcerário dos reeducandos durante, bem como passar uma mensagem de educativa para sua reflexão.

Justificativa: Constitui na necessidade de passar, por meio de filmes que tragam mensagens positivas e educativas, o benefício que traz o apenado possuir um bom comportamento carcerário.

Metodologia: Uma vez por mês, em cada regime de cumprimento de pena (fechado e semiaberto) separadamente, são exibidos aos apenados filmes, previamente escolhidos pela Direção da Cadeia Pública, os quais passam uma mensagem de cunho educativo.

Resultados: Apenados mais conscientizados da necessidade de manter uma boa conduta carcerária, pondo isso em prática no dia a dia.

Observações Importantes: Durante a sessão de cinema são servidos aos apenados salgados e refrigerantes, que são adquiridos pela APAD, por meio de projeto apresentado a este juízo, com os recursos das verbas provenientes das prestações pecuniárias.

APAC

APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade.

Amparada pela Constituição Federal para atuar nos presídios, possui seu Estatuto resguardado pelo Código Civil e pela Lei de Execução Penal.

A APAC opera como entidade auxiliar do poder Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade nos regimes fechado, semi-aberto e aberto.

OBJETIVO

O objetivo da APAC é promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena. Seu propósito é evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar.

MÉTODO

O trabalho da APAC dispõe de um método de valorização humana, vinculada à evangelização, para oferecer ao condenado condições de recuperar-se.

Busca também, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas.

A principal diferença entre a APAC e o sistema carcerário comum é que, na APAC, os presos (chamados de recuperandos pelo método) são co-responsáveis pela recuperação deles, além de receberem assistência espiritual, médica, psicológica e jurídica prestadas pela comunidade. A segurança e a disciplina são feitas com a colaboração dos recuperandos, tendo como suporte funcionários, voluntários e diretores das entidades, sem a presença de policiais e agentes penitenciários.

Além de freqüentarem cursos supletivos e profissionais, eles possuem atividades variadas, evitando a ociosidade. A metodologia APAC fundamenta-se no estabelecimento de uma disciplina rígida, caracterizada por respeito, ordem, trabalho e o envolvimento da família do sentenciado. A valorização do ser humano e da sua capacidade de recuperação é também uma importante diferença no método APAC. Um outro destaque, refere-se à municipalização da execução penal, ou seja, o condenado cumpre a sua pena em presídio de pequeno porte, com capacidade para, em média, 100 (cem) recuperandos, dando preferência para que o preso permaneça na sua terra natal e/ou onde reside sua família.

COMO CONSTITUIR JURIDICAMENTE UMA APAC

Unir os segmentos sociais interessados em participar do projeto, formalizando a comissão que terá como objetivo criar a Associação.

Criar a associação na comarca ou município. Os responsáveis pela associação deverão também apresentar ao cartório para registro: estatuto aprovado, ata da Assembléia Geral da fundação da entidade, ata de aprovação do estatuto e ata da eleição de sua diretoria. A associação deverá providenciar o CNPJ junto ao Ministério da Fazenda (Receita Federal). Obter o atestado de utilidade pública municipal – CMAS. Recomenda-se a obtenção dos atestados de utilidade pública estadual e federal e os certificados de filantropia emitidos pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social, para fins de convênio.

PASSOS PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA APAC

Realização de audiência pública na comarca feita pelo coordenador do Projeto Novos Rumos, Desembargador Joaquim Alves de Andrade ou outro membro da Equipe do Novos Rumos, ocasião em que é abordada a metodologia APAC. Nessa audiência, é importante convidar os principais segmentos sociais representativos da comunidade (judiciário local, ministério público local, executivo e legislativo municipal, polícias militar e civil, clubes de serviço, associações comunitárias, ONG's, instituições religiosas, instituições educacionais, empresas privadas, entidades de classe, etc) com a finalidade de mobilizar e sensibilizar os participantes sobre a necessidade de a sociedade civil se envolver e se sentir co-responsável na questão da execução penal, e conseqüente, na ressocialização do condenado. Contato com o Tribunal de Justiça – Projeto Novos Rumos: (31) 3237-6920 e 3237-6878.

COMPOSIÇÃO DE UMA COMISSÃO REPRESENTATIVA QUE TERÁ COMO OBJETIVO CRIAR A APAC

Visita dessa comissão à APAC de Itaúna (MG), referência nacional e internacional na recuperação e ressocialização de condenados ou em outra APAC mais próxima, que esteja em atividade.

Realização de seminário de estudos sobre o Método APAC para a comunidade, com o objetivo de recrutar voluntários, através de promoção da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC e Projeto Novos Rumos na Execução Penal. Criação de equipe de voluntários, através de palestras de motivação e de cursos permanentes de formação de voluntários e de estudo do método.

Formação de parcerias: prefeitura municipal, SEDS, fundações, institutos, empresas privadas, entidades educacionais, religiosas, etc.

PROJETO KASPAR – ROLIM DE MOURA

O Projeto desenvolvido pela Vara Criminal de Rolim de Moura/RO está esteado na Lei de Execução Penal – Lei Federal 7.210/1984 – em especial aos artigos 126 e 152, e tem por objetivo, não apenas fomentar a criação de bibliotecas em todas as unidades prisionais da Comarca, mas também implementar a realização de palestras aos reeducandos.

Em Rolim de Moura, embora existente presos cumprindo pena na modalidade “Limitação de Final de Semana” e presos albergados, não era disponibilizado nenhuma atividade de cunho orientativo e de ressocialização. Os apenados em limitação de finais de semana, pernoitavam na Unidade Prisional de sábado para domingo e então eram dispensados.

Com a implantação do Projeto Kaspar isso foi mudado, pois foi obedecida a regra prevista na legislação, a qual dispõe que na limitação de final de semana, o reeducando deverá ficar, pelo período de 5 horas no sábado e 5 horas no domingo, recolhidos em casas albergue ou assemelhados, podendo ser ministrados cursos e palestras ou atribuídas atividades educativas. Todos os sábados ocorrem duas palestras que acontecem das 15 às 18 horas. As palestras possuem temas variados, sendo que todo terceiro sábado a temática é família, conflitos familiares e violência doméstica e no quarto sábado a temática é sobre uso de drogas.

Além dos reeducandos do limitação de final de semana, também estão matriculados reeducandos do regime semiaberto, e ainda há a participação de condenados por violência doméstica, os quais tiveram entre uma das condições assistir palestras temáticas sobre violência doméstica e família no terceiro sábado do mês.

O Projeto foi iniciado em 25 de junho de 2016 e até fevereiro de 2017 já tinham sido realizadas 56 palestras, sendo que dela participaram profissionais de vários segmentos da sociedade como médicos, psicólogos, advogados, empresários, assistentes sociais, dentistas, pastores, professores, defensor público, além de servidores do Poder Judiciário. Todos são voluntários e alguns já colaboraram com o projeto mais de uma vez por acreditar na importância do Projeto Kaspar para a efetiva ressocialização.

O Projeto conta com uma fanpage, onde todos as atividades são registradas e tem servido inclusive para motivar outros colaboradores ao projeto: www.facebook.com.br/projetokaspar.

O NOME DO PROJETO

O Projeto foi batizado com o nome de “Kaspar” que é de origem Persa e significa “Grande Tesouro”.

O nome também foi escolhido em alusão à história de Kaspar Hauser, cuja vida foi retratada no filme “O Enigma de Kasper Hauser”. A história é um convite à reflexão sobre a importância do convívio em sociedade, de acordo com as regras e condutas nela estabelecidas. O personagem, após viver anos em total isolamento, ao ser encontrado e então adotado por um professor, é por ele alfabetizado e, através da leitura, inicia sua busca para compreender e se inserir no meio social. É através dos conhecimentos que vai adquirindo que, aos poucos, vai estabelecendo a comunicação com as pessoas que o cercam e se adaptando à sociedade.

No filme, podemos observar que não basta apenas o contato com outras pessoas para o indivíduo assimilar os aspectos culturais bem como as normas e costumes que regem a sociedade. Assim, como

foi na vida de Kasper Hauser, a leitura é a grande ferramenta para a compreensão e adaptação ao meio social. Certo é, portanto que, através da leitura e aquisição de conhecimento é possível ao homem não apenas adquirir sabedoria e compreender o meio em que vive, mas também conquistar sua realização pessoal, familiar e profissional.

Larissa Pinho de Alencar Lima
Juíza de Direito da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO
Av. Dom Pedro I, nº 2404, Centro, Santa Luzia D'Oeste, CEP: 76950-000
Rondônia, Brasil
+55 (69) 3434-2439
Larissa.lima@tjro.jus.br

EQUIPE

A equipe é composta pela Magistrada titular da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Larissa Pinho de Alencar Lima, Juíza de Direito, Camila Procópio de Souza, Secretária de Gabinete, Bacharel em Direito, Claudia Cassandra Mendes Trovão, Assistente Social, Roberth Wiillyan Araújo e Silva, Psicólogo, Rosimeire Alves Zetoles de Almeida, Chefe do CEJUSC e Pedagoga, todos servidores e voluntários do Projeto.

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Dignidade da Pessoa Humana engloba a todos, indistintamente, pois é mais que um princípio ou postulado, caracterizando-se como um valor supremo da Constituição Federal brasileira. A Lei de Execução Penal nº 7.210, de 1984, representou um avanço instrumental, materializando alguns direitos garantidos pela Carta Magna e reconhecendo a necessidade do tratamento individualizado ao reeducando.

No entanto, está evidente que a estrutura do sistema prisional brasileiro é amplamente insuficiente para atender as necessidades e, principalmente, abarcar e assegurar os direitos do reeducando - como direito ao estudo, à educação formal e a cursos profissionalizantes, dentre outros. Em razão dessa ausência de estrutura, a sociedade civil e, por vezes, o Poder Judiciário objetivam minimizar as consequências dessa situação.

Assim, diante da necessidade premente de resgatar a dignidade da pessoa humana do reeducando e, notadamente, visando resguardar seu direito fundamental ao conhecimento, a fim de quebrar barreiras, a Comarca de Santa

Luzia D'Oeste lançou o projeto “Vida Nova: Educação que dá sentido à história”. O projeto é desenvolvido em equipe – magistrada e servidores. Todos desempenham as atividades de forma voluntária e sem nenhum viés de cunho lucrativo.

O envolvimento do Judiciário, promovendo meios e acessibilidade a tal educação transformadora, é essencial. Partindo das particularidades da unidade prisional no município de Santa Luzia D'Oeste/RO, verificou-se a possibilidade de implementar uma prática que pode ser multiplicada e adequada a outras comarcas do país.

A prática potencializa o uso dos recursos tecnológicos, resguardando também o atendimento local aos egressos do sistema semiaberto e fechado. Sabe-se que, dentro do sistema prisional, há muitos reeducandos que não possuem escolaridade alguma ou pouca escolaridade. Além disso, muitos são analfabetos. Pensando nessa situação, o Projeto contempla a inclusão social dos analfabetos, que podem interagir e participar de uma maneira mais acessível e elaborar relatórios de forma verbal.

Os objetivos principais do projeto são: a pacificação de conflitos dos reeducandos dentro do sistema prisional e a preparação dos mesmos para quando voltarem à convivência social em liberdade. A prática busca, ainda, a construção de conhecimento com temas voltados às questões humanísticas e educacionais – muitos deles escolhidos previamente pelos próprios reeducandos - para inseri-los no processo gerando sentimento de participação e inclusão.

OBJETIVO GERAL

- A. Promover a pacificação dentro da unidade prisional, reduzindo a reincidência e cometimento de falta grave entre os matriculados no Projeto e gerar possibilidade de uma melhor e mais efetiva reinserção social quando egresso do sistema prisional.
- B. Desenvolver a socialização e a ressocialização dos reeducandos
- C. Levar educação como método de construir conhecimento.
- D. Fortalecer reflexões sobre responsabilidades, interação, formação, reconhecimento da própria história
- E. Fortalecimento de vínculos
- F. Aperfeiçoar aprendizagem sobre temas da educação e temas sugeridos pelos reucandos

OBJETIVO ESPECÍFICO

- 1. Diminuir demandas judiciais.
- 2. Diminuir demandas sociais.
- 3. Reduzir em 5% da reincidência e cometimento de faltas graves entre os matriculados no projeto.
- 4. Alcançar no mínimo 50% de aprovação dos matriculados no projeto.
- 5. Matricular no mínimo 10% dos reeducandos.

METODOLOGIA, IMPLEMENTAÇÃO E PERFIL

O planejamento do Projeto Vida Nova teve início em janeiro de 2016. A magistrada é mestre em Educação e doutoranda pela UFRGS, cujo tema envolve a educação e a judicialização. Por isso, os temas foram pensados nessa área de conhecimento. Os envolvidos (magistrada e servidores) fizeram uma pesquisa sobre temas a serem trabalhados que envolviam questões humanísticas e de conhecimento em educação.

A magistrada, juntamente com uma servidora voluntária que faz a tutoria/monitoria do projeto, visitou algumas vezes o presídio para debater com os reeducandos os temas que eles tinham mais dúvidas e que necessitavam de uma maior reflexão. Após tais debates com os reeducandos e colhidas essas

informações, foi realizada uma pesquisa pelos servidores envolvidos para conhecer temas importantes nesse norte.

Depois da referida pesquisa, foram gravadas as videoaulas. É importante ressaltar que todo o material é elaborado e produzido pela magistrada e servidores da Comarca de Santa Luzia D'Oeste com formação em diversas áreas, tais como Direito, Psicologia, Serviço Social e Pedagogia.

Foram gravadas, dentro do gabinete da magistrada, para o primeiro módulo, três videoaulas. O material foi apresentado no sistema prisional pela magistrada e tutora, que tiraram dúvidas dos reeducandos após a apresentação de cada vídeo.

Concedeu-se um prazo razoável de cinco dias para que cada reeducando matriculado apresentasse a redação ou, especificamente no caso de participante analfabeto, registro da produção oral em vídeo. No dia em que foram colhidas as produções, a monitora do projeto esteve presente para que, caso necessário, os reeducandos tirassem outras eventuais dúvidas.

As produções foram apresentadas à magistrada e encaminhadas para a pedagoga, que também é servidora do Fórum e passou à etapa de correção.

Corrigidas as produções e proferidos os conceitos, com aprovação de todos os matriculados, foram juntados aos processos dos reeducandos um boletim de nota conceitual para fins de remição de pena.

Posteriormente, concedeu-se vistas ao Ministério Público e à Defensoria Pública, que se manifestaram favoravelmente à remição. Na sequência, foi homologada a remição da pena na proporção de um dia por módulo.

No total, os conteúdos foram subdivididos didaticamente em três módulos, cada módulo correspondente a 4 horas/aula. Com as videoaulas, os reeducandos podem vivenciar experiências sobre cidadania, reinserção social, autoestima, relacionamento familiar, violência doméstica, educação cívica e direitos e deveres, entre outros.

Todos os concluintes de um módulo têm direito ao certificado de participação, mas apenas os que alcançam os conceitos mínimos podem ter suas penas remidas, segundo a Portaria n.5/2016 (portaria de remição), da comarca de Santa Luzia D'Oeste, discutida e aprovada tanto pelo Ministério Público Estadual quanto pela Defensoria Pública Estadual.

Reforça-se que não houve aplicação de recursos financeiros ou materiais de qualquer outro órgão ou entidade. Foram utilizados como equipamentos para a implementação do projeto apenas uma Câmera Fotográfica e um Aparelho de TV do Fórum.

É importante, ainda, ressaltar que dos quase 40% dos participantes do projeto, mais de 60% estão em regime fechado. O restante cumprem pena no semiaberto e ainda há presos provisórios que participaram da primeira etapa. A maioria dos presos (56%) tem entre 21 e 30 anos. A maior parcela tem entre 26 e 30 anos. Os outros sete têm entre 31 e 60 anos.

A baixa escolaridade é evidente. Somente um dos participantes tem pós-graduação. A metade dos presos não completou o ensino fundamental.

Mais de 50% dos presos afirmam que o pai ou a mãe não estudou. Entretanto, a escolaridade materna é maior (63%) do que a paterna (44%). Outro aspecto é a existência de filhos sem um meio de sustentá-los. Quase 70% dos participantes são pais, mas não possuem renda. E os que têm renda recebem entre

um e dois salários mínimos. Entre as profissões fora da prisão, estão a de serviços gerais, vaqueiro, lavrador, auxiliar de produção, garçom, pedreiro, auxiliar de pedreiro, taxista, vendedor e mecânico.

RESULTADOS ALCANÇADOS E PRÓXIMAS ETAPAS

O projeto tinha como meta realizar a matrícula de pelo menos 10% dos reeducandos que cumprem pena nos regimes fechado e semiaberto. A meta foi superada, pois 40% dos apenados efetuaram suas matrículas voluntariamente.

Outra meta era a aprovação de pelo menos 50% dos matriculados no Módulo I. Essa meta também foi superada, pois 100% dos matriculados alcançaram o conceito mínimo ou superior e conseguiram remir suas penas em conformidade com a portaria citada da referida comarca.

Também foi estabelecida uma meta de redução em ao menos 5% no cometimento de faltas graves e reincidência. Do início ao fim do primeiro módulo, nenhum dos matriculados reincidiu em crimes ou cometeu faltas graves dentro do sistema prisional.

Os resultados obtidos logo no primeiro módulo demonstram o alcance das metas e a pacificação dentro do sistema prisional, com possibilidade de reflexos fora dele também. É importante ressaltar a ausência de cometimento de falta grave e reincidência por parte dos reeducandos matriculados no período da aplicação do primeiro módulo. Além do mais, o projeto estimulou a leitura e o estudo, já que após assistirem as videoaulas, os participantes apresentaram redação que foi regularmente corrigida e obtiveram a remição de suas penas de forma proporcional.

Agora, os reeducandos aguardam ansiosamente o segundo módulo. Foram realizadas as seguintes perguntas na pesquisa elaborada dentro do sistema prisional com os matriculados: Acredita que é possível que você não cometa outros crimes? 87% disseram que sim. Acredita que o Projeto Vida Nova tem ajudado no seu conhecimento educacional? 100% acreditam que sim. Deseja que o Projeto Vida Nova tenha continuidade? 100% responderam que sim. Deseja assistir outras videoaulas? 100% dizem que sim.

Após a aplicação do primeiro módulo, foram entregues os certificados e homologadas as remições. Debateu-se dentro do sistema prisional acerca de novos temas. A magistrada e servidores envolvidos já estão preparando os temas do segundo módulo para iniciar, então, as gravações das videoaulas e aplicar dentro do sistema prisional, refazendo-se todo o ciclo novamente.

ORÇAMENTO

Inicialmente, sem custo financeiro.

CONCLUSÃO

A iniciativa da magistrada e dos servidores da comarca vem superando esse momento de crise vivida hoje no Brasil em relação às dificuldades para implementar programas dentro do sistema penitenciário. O projeto possibilita a construção de conhecimento e pacificação, dando direito à remição de pena de forma proporcional ao reeducando que efetivamente estiver matriculado, apresentar a produção

(escrita ou oral) ao final do módulo e alcançar o conceito mínimo.

Foi preciso encontrar novos rumos, novas experiências e os reeducandos se envolveram tanto que os resultados são evidentes e satisfatórios. Houve envolvimento de toda a sociedade. Realizaram-se reuniões com a Secretaria de Educação e com o diretor do presídio para se chegar a um denominador comum. O Ministério Público participou do projeto na medida em que acordou com a portaria de remição publicada. Toda a comunidade local, sociedade civil, OAB, Poder Executivo e Legislativo marcaram presença no lançamento do projeto. Houve de fato transformação e o envolvimento social, pois vários órgãos participaram engrandecendo a ideia, em busca de um novo olhar para os reeducandos - um olhar de possibilidades e de engajamento para a promoção de um objetivo comum.

De forma simples, em linguagem acessível, os vídeos tratam sobre temas importantes para a ressocialização e a pacificação de conflitos dentro do sistema prisional. O projeto idealizado e produzido de forma voluntária, divertida e criativa, e não teve nenhum custo financeiro para as instituições nem precisou de parcerias financeiras com outras entidades.

Equipe - Projeto Vida Nova (Comarca de Santa Luzia D'Oeste)

Larissa Pinho de Alencar Lima, Juíza de Direito.

Camila Procópio de Souza, Secretária de Gabinete, Bacharel em Direito.

Claudia Cassandra Mendes Trovão, Assistente Social.

Robertth Wiillyan Araújo e Silva, Psicólogo.

Rosimeire Alves Zetoles de Almeida, Chefe do CEJUSC e Pedagoga.

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de se criar medidas eficazes para que a pena atinja os fins para os quais foi criada (repressão, prevenção e retribuição), principalmente buscando-se adotar medidas que devolvam à sociedade o mal causado pelo crime cometido, chamou a atenção deste juízo a iniciativa adotada pelo juízo da comarca de Barretos/SP, que passou a adotar a doação de sangue como medida alternativa de cumprimento de pena e/ou proposta de transação penal.

Assim, este juízo, na qualidade de executor de penas, juntamente com o Ministério Público estadual e Defensoria Pública, firmou parceria com o centro de hemoterapia local e passou a encaminhar os condenados a pena restritiva de direitos e substituída por medida alternativa, para cumprir a obrigação doando sangue.

Outrossim, verificou-se que a posição adotada pelo judiciário paulista fundamentou-se no que expôs a tese de doutorado do colega juiz Dr. Jayme Walmer de Freitas intitulada “Doação de Sangue Como Prestação Social Alternativa”, disponível no domínio eletrônico <https://sapiencia.pucsp.br/bitstream/handle/5994/1/Jayme%20Walmer%20de%20Freitas.pdf>, qual passou a servir de parâmetro para este juízo.

ASPECTO JURÍDICO DO PROJETO

Em tese de doutorado, o juiz Jayme Walmer de Freitas, da comarca de Sorocaba/SP, esclareceu que a doação de sangue pode ser utilizada como prestação alternativa, dado o elevado valor social de tal ato (ele considera que sangue salva vidas) e a permissão que o art. 45, § 2º do Código Penal confere ao julgador para substituir a pena restritiva de direitos de prestação pecuniária por outra medida, desde que não seja por imposição, mas como alternativa.

Ademais, este juízo, na qualidade de executor penal, verificou a possibilidade de assim proceder, considerando o disposto no art. 66, incisos I, alínea “a” e V, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei de Execuções Penais, que, em suma, concede a possibilidade de determinar a forma de cumprimento da restritiva de direitos. Senão vejamos:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução:

(...)

III - decidir sobre:

a) soma ou unificação de penas;

(...)

v - determinar:

a) a forma de cumprimento da pena restritiva de direitos e fiscalizar sua execução:

b) a conversão da pena restritiva de direitos e de multa em privativa de liberdade;

c) a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos;

(...)

Ressalte-se, por fim, que tal substituição refere-se à prestação de serviços e consiste em uma faculdade do prestador, não à eventual segunda pena restritiva aplicada e, não havendo, s.m.j., qualquer vedação legal para que assim se proceda, sobretudo porque tem se mostrado mais benéfico ao réu e para a própria sociedade.

DA DINÂMICA DO PROJETO

Em um primeiro momento, diversas reuniões foram realizadas entre o juízo, Ministério Público, a Direção e o Serviço Social do Hemocentro de Ji-Paraná, com vistas a efetivar o projeto, bem como para estabelecer a dinâmica de encaminhamento dos prestadores de serviço e a recepção deles na ocasião da doação.

Em seguida, o procedimento adotado em juízo consiste na proposta, ao condenado a pena privativa de liberdade e substituída por restritiva de direitos, da possibilidade de, querendo ele, cumprir sua pena mediante a prestação social alternativa consistente na doação de sangue, o que é feito por ocasião da audiência admonitória (modelo anexo).

Durante a audiência, ainda, lhe são feitos alguns esclarecimentos prévios acerca da doação de sangue e da importância social desse ato, realizando-se um trabalho de conscientização com vistas a que ele torne-se um efetivo doador, mesmo após o cumprimento do acordo firmado em juízo e extinção de sua pena.

A quantidade de doações é estipulada com base no disposto na

Portaria n. 2712, de 12 de novembro de 2013, do Ministério da Saúde, dispõe em seu art. 37

que “a frequência máxima admitida é de 4 (quatro) doações anuais para a homem e de 3 (três) doações anuais para a mulher”, tendo por base o quantum da pena e as horas de prestação de serviços, de forma que cada doação importará em 3 meses de pena cumprida para homem (ou seja, 90 horas) e de quatro para a mulher (ou seja, 120 horas).

Após o início de tal projeto, muitos cumpridores de penas restritivas de direito passaram a requerer a substituição por doação de sangue, o que é feito com base no tempo restante da pena, nos moldes do acima descrito.

Ressalte-se que em casos de impossibilidade temporária ou definitiva o prestador retoma suas obrigações na forma estabelecida originariamente, até que cesse a impossibilidade (temporária, no caso).

Por fim, cumpridas as doações acordadas, é extinta a punibilidade do prestador no tocante à pena restritiva de direitos substituída, vez que a existência de outra prevista no art. 43, do CP, será cumprida conforme também determinado.

CONCLUSÃO

Note-se que, além de tal benefício para o cumpridor da medida, destaque-se o elevado valor social que a pena assume quando é prestada através de doações de sangue (função retributiva da pena), vez que é de conhecimento notório as constantes baixas de sangue nos bancos de sangue.

Outrossim, destaque-se a abrangência de atendimento do Hemocentro de Ibi-Paraná, que fornece bolsas de sangue para diversos outros municípios na região, sendo elevada a demanda pelo órgão, de forma que a prestação alternativa tem comprovadamente elevado os estoques do Hemocentro local.

Nesse sentido, que desde o início do projeto (junho/2016), dos 61 candidatos a doador que já foram encaminhados àquele órgão, 43 (o equivalente a 70,49%) já doaram (e/ou continuaram assim fazendo), 16 foram considerados inaptos temporários (equivalente a 26,23%) e 02 inaptos definitivamente (3,28%), conforme bem demonstra o ofício e o gráfico anexo.

Por fim, não é demais ressaltar que um dos slogans maiores das campanhas de doação de sangue consiste em “Doe Sangue, Doe Vida”.

Uma proposta de reforma e revitalização da estrutura física da Escola Estadual JOSÉ FERREIRA BABOSA. Rua Comandante Elias Ferreira, nº 55, Vila Bordon, nesta capital. Unidade Escolar com um único bloco de construção, contendo 09 (nove) salas de aulas, mais cozinha, secretaria, sala direção, sala de professores, sala de coordenação, sala de tecnologia, e dois pequenos depósitos. Será construída uma quadra de esporte sem cobertura, já que a unidade escolar ainda não dispõe de local devidamente apropriado para aulas de educação física, bem como pratica esportiva.

PÚBLICO - ALVO

Estudantes (Alunos), Direção e Servidores Públicos daquela Unidade Escolar, assim como, toda comunidade da Vila Bordon e região.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Proporcionar a pintura geral da Escola, colocação de portas e portais completos nos banheiros, além de colocação de pias e lavatórios, reestruturação das salas de professores e secretaria, feitura de calçamentos e colocação de guias para deficientes visuais, colocação de coberturas (metálica) nas duas entradas da escola, assim como, serão feitas (três) coberturas metálicas, sendo que uma delas servirá de refeitório, já que a escola também não dispõe de lugar apropriado para tal, sendo que os alunos hoje vêm fazendo suas refeições dentro da própria sala de aula, troca de telhas de amianto (Eternit) quebradas, colocação de calhas, feitura completa de bebedouro, bem como, troca total das instalações elétrica, sendo que também, serão trocadas todas as calhas elétricas por suportes modernos e lâmpadas econômicas, proporcionando desta maneira economia e fácil manutenção, reestruturação da parte hidráulica, reestruturação de uma pequena horta, colocação de placas de identificação da Unidade Escolar, blocos, salas de aula, sala de leitura, secretaria, sala de professores, WC etc. Soldagem de grades e janelas, além da feitura de (três) portões, (duas) grades e corre mão. Obs. Todo trabalho será realizado com a utilização da mão-de-obra dos internos do Centro Penal Agroindustrial da Gameleira.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar trabalho aos sentenciados oportunizando-lhes além da vaga de trabalho remunerado, o caráter pedagógico, social e educativo do trabalho, proporcionando deste modo, uma devolutiva de um bem real a sociedade com a justa remissão dos seus erros.

Proporcionar ainda, condições dignas de trabalho, valorizado sobremaneira todos servidores, professores e direção daquela Unidade Escolar, além de estimular os alunos na busca de novos conhecimentos.

Para Mirabete “na moderna concepção penitenciária, o momento da execução da pena contém uma finalidade reabilitadora ou de reinserção social, assinalandose o sentido pedagógico do trabalho. Entende-se hoje pelo trabalho penitenciário a atividades dos presos e internados, no estabelecimento

penal ou fora dele, com remuneração equitativas e equiparados ao das pessoas livres no mercado de trabalho, segurança, higiene e direitos previdenciários e sociais.

PARCERIAS

O presente projeto, para sua viabilização conta com os seguintes parceiros, a saber:

- 1- Agencia Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS, juntamente com o Centro Penal Agroindustrial da Gameleira que disponibilizará a mão de obra necessária a realização dos trabalhos.
- 2- O Conselho da Comunidade que disponibilizará os recursos necessários, sendo; alimentação, assim como, os materiais necessário à realização dos trabalhos.
- 3- Secretaria de Educação, que disponibilizará as instalações da Escola Comandante Elias Ferreira para a devida reforma, bem como o transporte dos internos, à escola ainda caberá o fornecimento do lanche diário aos internos trabalhadores no projeto.

NÚMERO DE VAGAS

15 INTERNOS

CARGA HORÁRIA

8 horas diária

PERÍODO PREVISTO

Do dia 04 de julho de 2015 a 19 de agosto de 2016.

RESULTADO ESPERADO

Possibilitar com a reestruturação da parte hidráulica, elétrica, calçamento, revestimento com cerâmica, colocação de pias, portas etc. Além da pintura total (muros, paredes, salas de aulas, administrativas, banheiros, quadra de esporte etc.) da Escola Comandante Elias Ferreira, proporcionando aos internos deste Centro Penal vagas de trabalho remunerado, o caráter pedagógico, social e educativo, além de enfatizar a importância social deste trabalho como forma de retribuição à sociedade, pois ao estarem participando de atividades que concorram para seu retorno ao convívio social, estarão ainda, pagando a sociedade com a justa remissão dos seus erros e, por conseguinte, proporcionando valorização dos servidores, professores e direção daquela Unidade Escolar, bem como toda comunidade.

ORÇAMENTOS

Itens de despesas:	Valor:
Placas de Identificação da Unidade Escolar, blocos e salas de aula	1.000,00
Material de Pintura, alvenaria, forro, Elétrica, ferramentas e manutenção em geral	97.500,00
Coberturas Metálicas (três) num total de (123 m2), (três) portões, duas grades e (três) corre mão. °	18.000,00
Alimentação de Internos 3	5.952,00
Caçambas e Betoneira (aluguel)	1.100,00
Outras Despesas de Pronto Atendimento	9.000,00
TOTAL DE DESPESAS	132.552,00

CUSTO TOTAL DO PROJETO: 132.552,00

Obs: As despesas de pronto atendimento terão prestação de contas apresentadas ao final da execução dos trabalhos.

COORDENAÇÃO DO PROJETO

- Tarley Cândido Barbosa - Diretor da Unidade Prisional
- Roberto Sandro - Agente Penitenciário.
- * Seguem em anexo os orçamentos realizados.

Campo Grande MS. 15 de junho de 2016.

*Transformando Realidades com
a Comunidade Solidária*



PLANO DE PROJETO
**AMPARANDO
FILHOS**



PLANO DE PROJETO
**AMPARANDO
FILHOS**

O Projeto Amparando Filhos, elaborado pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, ancora-se nos macroprincípios da proteção integral, da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança, bem como nos intitulados “intervenção precoce e mínima” e, nas situações de risco a que estejam expostos os filhos de mulheres encarceradas.

APRESENTAÇÃO

O Projeto “Amparando Filhos – Transformando Realidades com a Comunidade Solidária”, nasce no sentido de efetivar as medidas essenciais de proteção aos filhos de mulheres em cumprimento de pena privativa de liberdade, seja provisória seja definitiva.

O projeto ancora-se nos princípios da intervenção precoce, da proteção integral à criança e de seu melhor interesse, bem como nas diretrizes contidas nas “Regras Mínimas para Mulheres Presas” (Organização das Nações Unidas, 65ª Assembleia Geral, Bangkok).

Percebeu-se que o encarceramento pode gerar muitos efeitos negativos colaterais sobre os filhos, inclusive a transcendência da pena, fato indesejável e inconstitucional¹ por resultar em dupla penalização (mães e filhos).

Ressalta-se a etimologia da palavra amparo, do latim *anteplus*, formada pelo prefixo ante (antes, à frente) e pelo verbo parae (aprontar, munir-se do que é necessário, preparar antes, dispor de antemão², colocar um parapeito em defensiva, prevenir e proteger³).

1 Constituição Federal – Art. 5º XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

2 Fonte: Origem das Palavras, disponível em: <http://origemdapalavra.com.br/site/palavras/amparo/>

3 Fonte: Dicionário Etimológico, disponível em: https://translate.googleusercontent.com/translate_c?depth=1&hl=ptBR&prev=search&rurl=translate.google.com.br&sl=es&u=http://etimologias.dechile.net/%3Famparo&usg=ALkjhgUGdkjApDT4UrrwBTUKERqVPVd8A

Neste sentido, este Projeto apoia-se na consciência da necessidade de amparar e proteger as crianças e os adolescentes, filhos de mulheres em situação de cárcere, promovendo o fortalecimento da Rede de Proteção Social a eles, buscando estratégias para resguardar seus direitos e viabilizar a manutenção dos vínculos afetivos entre mães e filhos, nos termos da legislação nacional e internacional e da jurisprudência (HC nº 126.107 de 08/01/15 do STF).

Entende-se que a maternagem não está relacionada com o encarceramento ou não da mulher e que os vínculos não devem ser rompidos nessa situação (sob pena de punir-se) também a criança.



*Quem atravessa a porta da única
parede de uma casa em ruínas é
como se passasse para o Outro Mundo.*

Mário Quintana

1. ESCOPO DO PROJETO

O projeto Amparando Filhos – *Transformando Realidades com a Comunidade Solidária*, tem por finalidade prestar assistência e amparo aos filhos menores de mulheres que cumprem penas restritivas de liberdade nos presídios.

Nesse sentido, o Poder Judiciário do Estado de Goiás tem por compromisso articular em conjunto com a Rede de Proteção às crianças e aos adolescentes, ações que resultem na garantia dos direitos de cidadania desses menores.

A ideia principal é oferecer atenção integral à pessoa em desenvolvimento, oferecendo o adequado suporte no processo de socialização desses menores, assistidos pelo projeto, por meio de assistência psicológica e material, e da manutenção do vínculo e contato materno em ambiente amistoso, propício para este processo de socialização.

Para tanto, são fundamentais o fortalecimento e a articulação dessa Rede de Proteção, formada pelo Poder Judiciário, instituições do Poder Executivo e organizações da sociedade civil, que trabalharão ombreadas no sentido de garantir a essas crianças e adolescentes a construção de uma vida mais digna e menos traumática.



2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

O Projeto “Amparando Filhos” objetiva prioritariamente acompanhar e apoiar crianças e adolescentes, filhos de mulheres encarceradas nos presídios, no processo do desenvolvimento de suas habilidades individuais, interpessoais, comunitárias, psicológicas e sociais, no sentido de fortalecê-los para a construção de projetos de vida pró-ativos, baseados em sonhos e metas e, assim, evitar a repetição das histórias familiares marcadas pelo crime.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Articular/Promover, junto à rede de proteção, ações que estimulem a participação e o protagonismo das crianças e dos adolescentes na construção de mecanismos para o fortalecimento da resiliência;
- Garantir assistência biopsicossocial a esses menores, no sentido de fortalecê-los para o enfrentamento dos problemas sociofamiliares, escolares e comunitários advindos da situação vivenciada;
- Estimular a criação de espaços de encontros e socialização mães/filhos em ambiente favorável (não constrangedor) para as visitas e encontros periódicos – Regras 26⁴ e 28⁵ das Regras Mínimas de Bangkok da 65^a Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas;
- Evitar situações de vulnerabilidade prevenindo, assim, possíveis condutas infratoras futuras;
- Regularizar as guardas de fato, durante o período em que as mães permanecem encarceradas, visando possibilitar mecanismos legais de atuação em todos os níveis (educacional, assistencial, moral, dentre outros) para os responsáveis de fato;

4 Regra nº 26 - Será incentivado e facilitado por todos os meios razoáveis o contato das mulheres presas com seus familiares, incluindo seus filhos, quem detêm a guarda de seus filhos e seus representantes legais. Quando possível, serão adotadas medidas para amenizar os problemas das mulheres presas em instituições distantes de seu meio familiar.

5 Regra nº 28 - Visitas que envolvam crianças devem ser realizadas em um ambiente propício a uma experiência saudável, incluindo no que se refere ao comportamento dos funcionários, e deverá permitir o contato direto entre mães e filhos. Se possível, deverão ser incentivadas visitas que permitam uma permanência prolongada dos filhos.



- Estimular a participação da comunidade solidária quanto ao apadrinhamento material das crianças/adolescentes.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- Prevenção de situações de vulnerabilidade, evitando, assim, possíveis condutas infratoras futuras;
- Regularização quanto às guardas de fato, durante o período em que as mães permanecem encarceradas;
- Participação efetiva da comunidade solidária quanto ao apadrinhamento material das crianças/adolescentes.
- Fortalecimento da rede de proteção às crianças e aos adolescentes;
- Garantia da assistência biopsicossocial aos menores;
- Criação de espaços de encontros e socialização mães/filhos em ambiente favorável (não constrangedor);

4. JUSTIFICATIVA

Segundo o último relatório divulgado pelo Ministério da Justiça, o estado de Goiás possuía, já em 2011, 734 (setecentos e trinta e quatro) mulheres presas (anexo I) e, em todo território brasileiro, o total era de 37.380 (trinta e sete mil trezentos e oitenta) encarceradas, números que deveriam refletir na preocupação premente em relação aos seus filhos.

Em dados apresentados pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias InfoPen 2014, sobre filhos:

“O encarceramento traz consequências não só à pessoa privada de liberdade, mas também a seus familiares. Por isso, considera-se importante realizar levantamento sobre a existência e o número de filhos dessa parcela da população. Não é apenas o encarceramento da mãe que afeta gravemente a criança, mas também o do pai. Uma pesquisa realizada pela Universidade de Princeton, sobre o impacto do aprisionamento parental, constatou



que, entre outras consequências, crianças que têm o pai privado de liberdade têm 44% mais chances de apresentar comportamento agressivo. Neste relatório, foi incluída a questão sobre número de filhos das pessoas privadas de liberdade. Poucas unidades, contudo, tinham condições de informar esse dado: cerca de 88% dos estabelecimentos não souberam informar. No total, o dado foi informado para 20.304 pessoas presas, o que equivale a apenas 3,34% da população prisional total. Dado o pequeno número de respostas, não é possível inferir que a amostra seja representativa da população como um todo. Feita essa ressalva, evidenciamos, a seguir, os resultados. Da amostra coletada, aproximadamente, seis em cada dez pessoas privadas de liberdade têm filhos. Cerca de 20% tem três filhos ou mais. Quatro em cada dez pessoas privadas de liberdade têm entre um e dois filhos. Um total de 279 pessoas informaram ter mais que 6 filhos.” (p.63-64).

No que se refere ao perfil das mulheres presas, de acordo com Misciasci (*apud* LUBIANA, 2014, p.29),

[...] diversas pesquisas demonstram o quanto elas integram as estatísticas de vulnerabilidade e exclusão social: a maioria tem idade entre 20 a 35 anos, e é chefe de família, possui em média mais de dois filhos menores, apresenta escolaridade baixa e conduta delituosa que se caracteriza pela menor gravidade.

Outro dado relevante refere-se ao crescimento da população feminina encarcerada em Goiás que, segundo o Mapa do Encarceramento 2015, realizado pela Secretaria de Geral da Presidência da República (BRASIL, 2015), registrou um aumento de 67%, referente aos anos de 2007 a 2012.

O referido estudo aponta também que 68% dos delitos cometidos por estas mulheres estão relacionados ao tráfico de drogas⁶, que é equiparado ao crime hediondo e que possui penas que variam de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos de reclusão. Ademais, dados coletados pelo Departamento Penitenciário Nacional – MJ, realizado em 2012, aponta que a população carcerária feminina é composta em sua maioria por mulheres com idade compreendida entre 20 a 35 anos, sendo estas chefes de família, possuindo em média mais de dois filhos menores⁷.

6 <http://portal.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp?documentID=%7B4B3271E4-7474-41A7-8E4A-494B08701E31%7D&ServiceInstUID=%7B4AB01622-7C49-420B-9F76-15A4137F1CCD%7D>.

7 Disponível em <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/2701>



Por tais razões, estes menores, enquanto tramitam os processos criminais de suas mães, que podem terminar em condenações com altas penas no encarceramento, acabarão por sofrer com as incertezas do futuro: quanto tempo, de que maneira e com quem ficarão até o retorno da genitora.

Diante disso, entende-se que o impacto da separação neste contexto pode ser negativo para o processo de desenvolvimento dos filhos e filhas das mulheres em situação de cárcere, pois parte-se do entendimento que a família é a primeira instituição responsável pelas interações sociais na vida da criança, oferecendo o suporte necessário para o seu desenvolvimento emocional, afetivo, físico, social e psicológico.

De acordo com a Teoria do Apego, de John Bowlby, os primeiros vínculos afetivos estabelecidos são basilares para o desenvolvimento saudável da personalidade. É importante à criança ter uma figura de apego e confiança, que acolha suas necessidades e lhe proporcione o bom funcionamento biopsicossocial, pois as primeiras relações de apego serão referência para todos os relacionamentos posteriores. Segundo este autor, “seres humanos de todas as idades são mais felizes e mais capazes de exercitar seus talentos quando seguros de que, atrás de si, há uma ou mais pessoas em quem confiam e que lhe darão ajuda em necessidade” (BOWLBY apud SANTANA, 2013, p.6).

Culturalmente as mães são as primeiras figuras de confiança, por prover o filho de alimento e afeto. Os carinhos, o suporte emocional contínuo, duradouro e íntimo são essenciais para a construção da subjetividade e psiquismo da criança. Quando não há a presença da mãe, é necessária a existência de uma “figura substituta” que ofereça o suporte emocional seguro, a fim de minimizar as consequências da privação materna (SANTANA, 2013).

Ainda sobre os estudos da relação mães e filhos, o psicanalista Donald Wolds Winnicott aponta a importância da proteção da criança por uma mãe capaz de proporcionar constância e previsibilidade de atenção, oportunizando contato satisfatório com a realidade e desenvolvimento psíquico saudável (TORRES, 2014).

Quando os cuidados básicos maternos não são supridos, o desamparo gerado pela privação poderá acarretar instabilidade emocional e insegurança enquanto o sofrimento futuro desses indivíduos poderá levá-los a buscar estratégias para compensar essa carência, podendo ser em caminhos ilícitos através da prática de delitos e de condutas infracionais (SANTANA, 2013).



Demais disso, os filhos de mulheres presas podem enfrentar dificuldades no que se refere à quebra de vínculos e à estigmatização. Stella (2009, p.293) ressalta ainda que “os dados estatísticos da literatura internacional mostram que, quando o pai é preso, a maioria das crianças continua sendo cuidada pela mãe. Contudo, quando da prisão materna, somente 10% das crianças continuam sendo cuidadas pelos companheiros das mães” (idem, p.294).

Destarte, amparar os filhos das mulheres em privação de liberdade na Rede de Proteção já constituída (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Conselhos Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, dentre outros) em conjunto com a sociedade civil organizada, é a medida mais propícia ao seu pleno desenvolvimento, minimizando suas angústias e sofrimentos, já inerentes ao encarceramento das mães. Deste modo, caberá à Rede, entendida neste Projeto como uma “comunidade solidária”, oferecer o suporte de assistência social, pedagógica e psicológica aos filhos, no sentido de oferecer oportunidades para que desenvolvam suas potencialidades e possam transformar sua realidade.

Por tal motivo, a sociedade civil organizada (Rotary, Lions e Maçonaria dentre outros) poderá apadrinhá-los com as necessidades básicas para seu pleno desenvolvimento seja quanto aos bens materiais (alimentos, vestuário, dentre outros), bem como, patrocinando cursos para sua formação acadêmica/pedagógica. Do mesmo modo, havendo consensualidade, regularizar as situações de “posse de fato” da criança/adolescente, por aqueles com quem permaneceram.

Assim regulamentada, durante o tempo de prisão provisória/definitiva, a família extensa do menor poderá, como representante legal, perquirir direitos, inclusive, auxílio-reclusão nas hipóteses previstas na legislação.

Vale ressaltar, ainda, que não se pode perder de vista o que está previsto na Lei de Execução Penal (LEP) quanto às assistências necessárias à pessoa presa, para que ela possa ser preparada para o retorno à liberdade, quais sejam: Assistência Material, à Saúde, Jurídica, Educacional, Social e Religiosa. Entendendo que a permanência na prisão contribua para que a apenada reveja valores e atitudes relacionadas ao convívio em sociedade, no sentido de propiciar ações efetivas que ofereçam condições às presas de recuperarem “o autorrespeito e a autoestima, de modo a inserir essas pessoas, que se encontram em desacordo com a lei, no meio social e melhorar suas relações promovendo sua ressocialização” (LUBIANA, 2014, p.30).



O fortalecimento da rede formará um Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente em que cada um possui papéis específicos mas complementares e que precisam estar integrados, de forma a oferecer atenção total à pessoa em desenvolvimento. O conceito de integralidade “permite pensar o sujeito na sua totalidade, mesmo que não seja possível responder a todas as suas demandas” (BRASIL, 2012).

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO PROJETO

MACRODESAFIO 2

Garantia dos Direitos de Cidadania.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

Fortalecer a atuação do Poder Judiciário em todas as localidades do Estado de Goiás, universalizando o acesso à justiça, garantindo equidade no atendimento à sociedade.

META 1

Realizar dez ações para ampliação do acesso à justiça em todo o Estado.

6. ÁREAS ENVOLVIDAS

- Presidência do TJGO;
- Corregedoria-Geral da Justiça;
- Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental;
- Secretaria de Gestão Estratégica;
- Diretoria-Geral;
- Diretoria Administrativa;
- Centro de Comunicação Social;
- Secretarias do Poder Executivo;
- Ordem do Advogado do Brasil – GO;



- Ministério Público – GO;
- Secretaria de Segurança Pública;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
- Conselhos Tutelares;
- Demais instituições públicas da Rede de Proteção às Crianças e aos Adolescentes.

7. METODOLOGIA

1. Identificar entre a população carcerária feminina as mães e seus filhos.

2. Determinar nos termos do art. 153 do Estatuto da Criança e do Adolescente⁸ visita da equipe multidisciplinar da Rede de Proteção na residência da criança e adolescente e Regras Mínimas para Mulheres Presas (65ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas).

3. Estabelecer o plano de atendimento e, se o caso recomendar, as medidas específicas de proteção estipuladas nos incisos do parágrafo único do art. 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. Articular A Rede de Proteção no amparo pedagógico, psicológico

8 ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. PROTEÇÃO DE INTERESSE DIFUSO. SISTEMA DA PROTEÇÃO INTEGRAL. CRIANÇA E ADOLESCENTE. SUJEITOS DE DIREITOS. PRINCÍPIOS DA ABSOLUTA PRIORIDADE E DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. NOTÍCIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL. NECESSIDADE DE ATUAÇÃO URGENTE DO PODER JUDICIÁRIO NO SENTIDO DE DETERMINAR A ADOÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS PARA A PROTEÇÃO DOS MENORES ENVOLVIDOS. PRECEDENTE DO STJ. 1. Não há que se falar nos óbices recursais mencionados pela parte ora agravante tendo em vista que a tese suscitada no recurso especial, além de ter sido devidamente prequestionada, não depende da análise do conjunto fático e probatório constante dos autos. Isso porque não se discute aspectos fáticos da questão, mas tão somente a necessidade de exaurimento de instâncias junto ao Conselho Tutelar para recorrer ao Poder Judiciário, o que evidentemente é questão de direito passível de ser conhecida em recurso especial. 2. No mérito, quanto à necessidade de exaurimento das instâncias administrativas junto ao Conselho Tutelar para, então, poder recorrer ao Juizado da Infância e Juventude, verifica-se que este Sodalício possui o entendimento de que o artigo 153 do Estatuto da Criança e do Adolescente permite ao Juiz, até mesmo de ofício, ouvido o Ministério Público, adequar o procedimento às peculiaridades do caso, ordenando as providências necessárias para assegurar a proteção integral da criança e do adolescente. Precedente do STJ. 3. Deve ser mantida, a toda evidência, a decisão agravada, considerando a gravidade da situação, que relata a existência de notícia de fatos concretos que possam comprometer a integridade dos menores envolvidos - envolvimento com tráfico de drogas e evasão escolar. Por essa razão, ratifica-se que o presente recurso especial deve ser provido a fim de que sejam determinadas as medidas necessárias para superação desta situação de vulnerabilidade social pelo Juízo de Primeiro Grau, que está mais próximo dos fatos e portanto está mais habilitado para a tomada de todas as medidas necessárias em articulação com o Poder Executivo e demais instâncias competentes. 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1323470/SE, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/12/2012, DJe 10/12/2012)



e afetivo – com a sociedade civil organizada – para que o menor continue seu saudável e pleno desenvolvimento físico, mental, social e moral.

5. Regularizar a “posse de fato” do menor para que o guardião passe a responsabilizar-se pela definição e contornos atinentes à assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente.

6. Buscar parcerias para amparar os adolescentes quanto à formação profissional.

7. Solidificar a participação da sociedade civil organizada, inclusive, com o apadrinhamento material.

8. EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento do Projeto Amparando Filhos, foi instituída comissão com a seguinte composição:

- Coordenador do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental;
- 01 (um) Juiz Auxiliar da Presidência;
- 01 (um) Juiz de Direito;
- 02 (dois) servidores da Secretaria de Gestão Estratégica;
- 02 (dois) servidores do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental.



 PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2807/2015.

Institui o Projeto Amparando Filhos -
Transformando Realidades com a Comunidade Solidária.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

considerando que, com vistas à manutenção da República Federativa do Brasil como Estado Democrático de Direito, é imprescindível que os seus três Poderes, além de harmônicos e independentes, atuem em prol dos cidadãos e em perfeita sintonia com todos os setores da sociedade;

considerando que, conforme enuncia o art. 227 da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

considerando ser necessário o entrelaçamento da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente com a sociedade civil organizada, Poder Judiciário, Poder Executivo e Ministério Público nas situações de risco a que estejam expostos os filhos de mulheres encarceradas nos presídios;

considerando que a Meta nº 1 do Plano de Metas da Gestão 2015/2017 do TJGO visa a realizar, no mínimo, dez ações para ampliação do acesso à justiça em todo o Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Amparando Filhos – *Transformando*

Av. Assis Chateaubriand n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefone: 62.3216.2000 – CEP 74.130-012

 PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

Realidades com a Comunidade Solidária, sob a Coordenação do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 2º O Projeto Amparando Filhos tem por objetivo acompanhar e apoiar crianças e adolescentes, filhos de mulheres encarceradas nos presídios, no processo de desenvolvimento de suas habilidades: individuais, interpessoais, comunitárias, psicológicas e sociais, no sentido de fortalecê-los para a construção de um projeto de vida pró-ativo e saudável, baseado em sonhos e metas, evitando-se a repetição da história familiar marcada pelo crime.

Art. 3º O Projeto Amparando Filhos será desenvolvido nas Comarcas, em parceria com a comunidade solidária, empresas e entidades parceiras da Rede de Proteção da criança e do adolescente.

Art. 4º Para implantação e Desenvolvimento do Projeto Amparando Filhos fica instituída uma comissão composta do Coordenador do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental, que a presidirá, de um Juiz Auxiliar da Presidência, de um Juiz de Direito, de 2 (dois) servidores da Secretaria de Gestão Estratégica e de 2 (dois) servidores do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de novembro de 2015, 127º da República.

Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente

Av. Assis Chateaubriand n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefone: 62.3216.2000 – CEP 74.130-012

 PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2808/ 2015.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto judiciário nº 2.807, de 20 de novembro de 2015, designa os membros da Comissão do Projeto Amparando Filhos – *Transformando Realidades com a Comunidade Solidária*:

I – Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Coordenador do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental, Presidente;

II – Márcio de Castro Molinari, Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador-Geral;

III – Fernando Augusto Chacha de Rezende – Juiz de Direito da Comarca de Serranópolis, Coordenador Executivo do Projeto;

IV – Eunice Machado Nogueira, Diretora de Planejamento da Secretaria de Gestão Estratégica;

V – Elizabeth Álvares da Silva Dutra Morisson – Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Gestão Estratégica;

VI – Eduardo Borges Sousa – Secretário do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental;

VII – Claudivina Batista Rosa – Assessora Auxiliar do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental.

Goiânia, 20 de novembro de 2015, 127º da República.

Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente

Av. Assis Chateaubriand n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefone: 62.3216.2000 – CEP 74.130-012

DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE
Dj Eletrônico | www.tjgo.jus.br

ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1917 – SEÇÃO I
DISPONIBILIZAÇÃO: terça-feira, 24/11/2015
PUBLICAÇÃO: quarta-feira, 25/11/2015



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nestes termos e com assento constitucional no art. 227, caput, pode-se concluir que o projeto em questão tem como ponto nodal a articulação, entrelaçamento dos Poderes Públicos constituídos em prol do amparo integral à criança e ao adolescente que, por si só, tiveram perda de seu cuidador primário (genitora) e ainda convivem, na maior parte dos casos, em situação de desestruturação familiar, lateralmente, do mesmo modo, à estigmatização.

Por isso, sendo dever de todos garantir o efetivo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, o Projeto Amparando Filhos – *Transformando realidades com a Comunidade Solidária* pretende de um lado resguardar, em todas suas vertentes, os direitos e potencialidades dos menores e de outro prevenir, com nova trajetória de vida, o caminho ilícito que é cinco vezes maior na hipótese (Universidade de Nova York).

O grande desafio quanto aos filhos de mulheres temporariamente encarceradas constitui-se no plantio das sementes do cuidado, do amor, da pacificação, da humanização, todas contidas na acepção do vocábulo amparar: abrigar (-se), preservar (-se), resguardar (-se), dar meios de vida a sustentar, defender (-se), resguardar (-se), proteger.

Este projeto veio ao encontro da proposta de Garantir os Direitos de Cidadania, que compõe o segundo macrodesafio do Poder Judiciário, estabelecido para a estratégia vigente de 2015-2020 e que busca atenuar as



desigualdades sociais e garantir os direitos de minorias, observando, para tanto, práticas socioambientais sustentáveis.

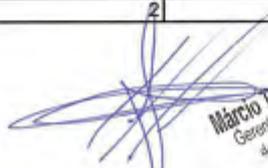
Ao abraçar este projeto, o Poder Judiciário do Estado de Goiás, por meio de seu Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental, demonstra a necessidade de se ter um olhar que ultrapasse as fronteiras do ato de julgar e que amplie o seu papel de responsabilidade social, ao traçar estratégias, objetivos, metas e projetos que visem o cumprimento de sua missão fundamental que é Realizar Justiça.

*Mesmo que se retirem as flores,
não permitiremos que lhes
retire a primavera.*



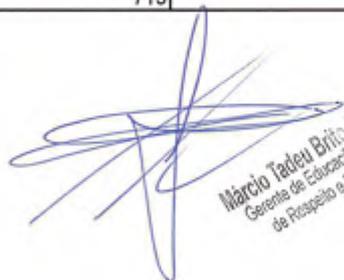
ANEXO I

RELATÓRIO DE MULHERES CUSTODIADAS PELA SEAP		
Cidade	Mulheres Custodiadas Por Unidade	Quantas São Mães
1 Regional		
Senador Canedo	0	0
Araçu	0	0
Anápolis	29	20
Goianápolis	1	3
Abadiânia	1	0
Corumbá de Goiás	0	0
Cocalzinho de Goiás	0	0
Goianira	7	7
Inhumas	8	7
Nerópolis	0	0
Alexânia	7	0
Trindade	22	17
Hidrolândia	0	0
CPP	145	107
Penitenciária Consuelo Nasser	48	6
Casa do Albergado	36	36
Bela Vista	7	4
Guapó	0	0
2 Regional		
Itaberaí	8	8
São Miguel do Araguaia	5	5
Itaguaru	0	0
Cidade de Goiás	0	0
Aruanã	0	0
Sancrelândia	1	1
Itapuranga	2	0
Itapirapuã	0	0
Nova Crixás	3	3
Novo Brasil	0	0
Jussara	3	3
3 Regional		
Aguas Lindas de Goiás	0	0
Presídio Femino de Luziânia	65	45
Valparaíso	0	0
Cidade Ocidental	0	0
Cristalina	0	0
Novo Gama	0	0
Padre Bernardo	0	0
St. Ant. do Descoberto	0	0
4 Regional		
Bom Jesus	4	3
Caldas Novas	13	7
Catalão	10	8
Corumbíba	0	0
Goiatuba	6	5
Ipameri	3	2
Itumbiara	29	23
Morrinhos	7	7
Piracanjuba	12	12
Pires do Rio	2	1
Silvânia	2	0


 Márcio Tadeu Brito Firmino
 Gerente de Educação, Módulo
 de Resposta e Patronato.



Vianópolis	2	1
Pontalina	0	0
5 Regional		
Anicuns	5	3
Aragraças	13	12
Firminópolis	1	1
Iporá	15	14
Palmeiras de Goiás	3	2
Paraúna	0	0
Piranhas	3	3
São Luiz de Montes Belos	4	4
6 Regional		
Acreúna	1	1
Jataí	9	6
Mineiros	8	0
Rio Verde	32	21
Quirinópolis	9	8
Santa Helena	5	4
São Simão	4	2
Serranópolis	7	5
Itajá	3	3
Edéia	3	3
Indiara	7	2
7 Regional		
Barro Alto	1	1
Campinorte	0	0
Ceres	3	1
Estrela	0	0
Goiânia	4	4
Itapaci	2	2
Jaraguá	14	10
Minaçu	5	5
Niquelândia	10	8
Rialma	8	7
Porangatu	6	5
Rubiataba	0	0
Uruaçu	9	7
Copaci	0	0
8 Regional		
Simôlandia	3	2
Posse	5	4
Planaltina	4	2
Formosa	11	5
Alto Paraíso	3	0
Flores de Goiás	0	0
Iaciara	4	4
Campos Belos	1	1
TOTAL	713	503


Marcio Tadeu Brito Firmino
Gerente de Educação, Móbulo
de Respeito e Paternidade.



ANEXO II



RELATOS DE ALGUMAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROJETO

Dona Ivone. Avó de C.F.M.L.:

“O bebê nunca mais tinha visto a mãe. Este projeto está me ajudando no seguinte: levar o filho para ver a mãe, ele ficou feliz demais da conta, abraçou e chorou. Outra coisa também, antes ele era ansioso, rebelde, melhorou 100 % agora também, está sendo mais assíduo, mais companheiro. Acho que se esse projeto tivesse vindo assim há mais anos atrás, hoje nós não veríamos crianças mendigando, roubando, assassinando. Esse projeto vai ajudar muito as pessoas. A mim já está ajudando” (sic).

Maria Luzia comentando sobre GR.J., sua filha presa, após visita humanizada:

“Para mim foi a melhor coisa que aconteceu na minha vida. Pelo que vi dela lá é outra pessoa, esta transformada. Eu nunca tinha conseguido ver ela. Aquele dia foi um dos mais maravilhosos, um dos mais importantes da minha vida. Sabe, poder abraçar minha filha, beijar ela não tem explicação do tanto que foi bom. Esse projeto ajuda a aproximar a gente da filha e na nossa casa. Vocês podem abrir a geladeira e agora tem comida lá dentro” (sic).

RELATOS DAS MÃES ENCARCERADAS SOBRE O PROJETO

Reeducanda C. G.: “To com sete meses presa, vi minha filha duas vezes, vou ver pela terceira vez hoje e com o projeto pretendo ver mais vezes né! Então eu acho assim, que vai mudar completamente, até a recuperação da gente. A gente sabendo que os filhos vão estar perto da gente e da família, *tendo um apoio não só da família, mas da própria Justiça*, dando um apoio a mãe e aos filhos, a quem está cuidando dos filhos da gente é, estamos vendo que *a Justiça ela não só tira mas ela também dá o apoio*” (sic).

Detenta M. A.: “Porque lá na cadeia é complicado, né? Eles vai lá, eles vê eu lá presa; difícil né. É pouco as visitas, mas é um pouco que se torna muito, para quem não tinha, tá tendo é melhor” (sic).

Reeducanda G. R. J (grávida de 4 meses): Isto (projeto) é algo que vou carregar para sempre, ninguém vai tirar isto de mim. Mas as vezes fico pensando será que vou ser uma boa mãe. Mãe dela responde: vai ser sim minha filha”.





ALGUNS RESULTADOS OBTIDOS

Material – *Com apoio integral da comunidade solidária* restauração de imóvel habitado por filha e mãe da detenta em que, antes, caía água por ter o telhado quebrado no único cômodo do imóvel. Reeducanda (que está grávida de 8 meses) recebeu enxoval completo para a bebê; inscrição da família no PAIF; distribuição de cestas básicas; garantia de direito básico à alimentação e como o caso em comento recomendava, diante da ausência de cuidados mínimos para o nascimento e convívio de mãe/criança no seu nascimento foi revogada prisão preventiva (8 meses de gravidez) e determinado seu recolhimento domiciliar (medida cautelar) nos moldes do itens 57¹ e 64² das Regras Mínimas para Mulheres Presas – Bangkok – 65^a Reunião da ONU – mencionada no HC 126107 – Supremo Tribunal Federal;

Psicológico – acompanhamento integral com a menor e avó da criança;

ANTES



DEPOIS



¹ Regra 57 As provisões das Regras de Tóquio deverão orientar o desenvolvimento e a implementação de respostas adequadas às mulheres infratoras. Deverão ser desenvolvidas opções de medidas e alternativas à prisão preventiva e à pena especificamente voltadas às mulheres infratoras, dentro do sistema jurídico do Estado membro, considerando o histórico de vitimização de diversas mulheres e suas responsabilidades maternas.

² Regra 64 Penas não privativas de liberdade serão preferíveis às mulheres grávidas e com filhos dependentes, quando for possível e apropriado, sendo a pena de prisão apenas considerada quando o crime for grave ou violento ou a mulher representar ameaça contínua, sempre velando pelo melhor interesse do filho ou filhos e assegurando as diligências adequadas para seu cuidado.



- 
 Visitas humanizadas com ausente o elemento prisão prevalecendo papéis de mães e filhos ressaltando o vínculo materno (item 28³ das Regras Mínimas para Mulheres Presas – Bangkok – 65^a Reunião da ONU – mencionada no HC 126107 – Supremo Tribunal Federal). Do mesmo modo, já está sendo viabilizada, com a sociedade civil organizada, construção de “brinquedoteca” em aérea lateral ao estabelecimento prisional para convívio e interação mães/filhos, podendo, inclusive, abarcar os pais (reeducandos) na interação/visitação com seus filhos.



³ Regra 28 Visitas que envolvam crianças devem ser realizadas em um ambiente propício a uma experiência saudável, incluindo no que se refere ao comportamento dos funcionários, e deverá permitir o contato direto entre mães e filhos. Se possível, deverão ser incentivadas visitas que permitam uma permanência prolongada dos filhos.



- 👤 Criança de 6 anos amparada - relatório psicossocial aponta que foi possível notar significativa melhora visto que tem sido oportunizada a aproximação dos vínculos afetivos com a mãe em ambiente propício para visitação mães e filho;



- 👤 Em ações articuladas com a rede de proteção, dois menores, filhos (11 e 15 anos) de uma das detentas e portadores de necessidades especiais, iniciaram seus estudos em rede regular de ensino, já que, até então, estavam fora da sala de aula (cuidados pela APAE);





- 
 Nas referidas vistas ainda são realizadas atividades lúdicas com as crianças, a exemplo fantoche, teatro, dentre outros;
- 
 Resgate do sentimento de ressocialização das mães que agora sabem que seus filhos estão sendo bem cuidados enquanto no cárcere permanecem;
- 
 Parceria com o sistema "S" (Sesc e Senac) sendo que o primeiro fornece cursos profissionalizantes para famílias atendidas pelo projeto e o segundo, além dos cursos, desenvolve trabalho social, a exemplo, corte de cabelo, maquiagem, manicure nas crianças, familiares e nas reeducandas nos dias de visitação humanizada resgatando em todos a autoestima;
- 
 Inscrição pela Secretaria de Assistência Social dos Municípios envolvidos no CAD Único e PAIF⁴ (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) das famílias participantes do Projeto.

⁴ Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).



ANEXO III

A Equipe da Secretaria Interprofissional Forense da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, elaborou relatório analítico apontando os primeiros resultados obtidos no Projeto, segue síntese do relatório.

SÍNTESE DO RELATÓRIO INTERPROFISSIONAL DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS INICIAIS DO PROJETO AMPARANDO FILHOS: TRANSFORMANDO REALIDADES COM A COMUNIDADE SOLIDÁRIA

Para o planejamento e execução do projeto houve a participação da Secretaria Interprofissional Forense da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás (CGJGO), representadas por profissionais das áreas de Pedagogia, Psicologia e Serviço Social.

Na perspectiva de se promover o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, buscou-se integrar e articular ações das instâncias públicas governamentais, não governamentais e da sociedade civil organizada, com a participação dos serviços que compõem a Rede de Proteção Social, constituída pelos profissionais do judiciário, instituições da saúde, assistência social, educação, segurança, cultura e lazer.

Inicialmente, realizaram-se encontros das Redes de Apoio dos municípios de Chapadão do Céu, Serranópolis e Jataí, compostas pelas seguintes instituições: Centro de Atenção Integrada de Saúde (Cais), Centro Municipal de Aprendizagem e Inclusão Social (Cmais), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS),



representantes da Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (Creas), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), coordenados pela Secretaria Interprofissional Forense (CGJGO).

Expõe-se a seguir as ações desempenhadas pela Rede de Proteção:

Ação 1 – Levantamento de quantas mulheres encarceradas havia no município e onde estavam seus filhos;

Ação 2 – Elaboração de um formulário para realização de entrevistas com as mulheres mães encarceradas e com as famílias que estão com seus filhos;

Ação 3 – Realização de entrevistas com as mulheres mães por uma Equipe da Rede, englobando, entre outras, perguntas como “você gostaria que seu filho a visitasse?”/ “quem está cuidando do(s) seu(s) filho(s)?/ Há quanto tempo você não vê seu(s) filho(s)?”;

Ação 4 – Realização de visitas domiciliares e avaliações: sociais, psicológicas e pedagógicas por profissionais da Equipe da Rede de Proteção;

Ação 5 – Foram instituídas visitas assistidas dos filhos às mães presas, quinzenalmente, em ambiente externo ao presídio, com a presença dos agentes prisionais e profissionais da Rede;

Ação 6 – Identificação das necessidades materiais e sociais básicas de cada família;

Ação 7 – Identificação das necessidades psicológicas e pedagógicas das crianças e adolescentes atendidos;

Ação 8 – Realização dos encaminhamentos necessários para a Rede de Proteção, como matrículas escolares, apoio financeiro e de outra natureza por parte da sociedade civil, atendimento individualizado pedagógico e psicológico, etc.



Resultados iniciais observados no Projeto Amparando Filhos:

- Valorização do papel de mãe, em detrimento do papel de presa, estimulando a função da maternagem dessas mães com seus filhos.
- Estabelecimento de uma relação mais humanizada e menos traumática para as crianças, vez que foram resguardadas de terem que lidar com protocolos prisionais, como revistas e contato com celas.
- Aumento da autoestima e do senso de esperança, pois, segundo depoimentos, as famílias contempladas pelo Projeto se sentiram “vistas e amparadas”.
- Garantia e efetivação do direito à Educação conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo ECA, com a matrícula de duas crianças que nunca haviam frequentado a rede regular de ensino.
- Reaproximação afetiva com familiares, como o de uma detenta que não via a mãe há 8 meses e seus familiares não sabiam que ela está gestante.
- Atendimento a necessidades materiais básicas dos familiares que estão com a “guarda de fato” dos filhos das mulheres em situação de cárcere e Proteção Social Básica a eles. Vale ressaltar, que foi identificado pelo projeto uma família, ora atendida, constituída por mãe e irmã de uma das mulheres encarceradas (que está grávida) que essas encontravam-se em situação de privação até dos mínimos sociais.
- Atendimento às necessidades das mulheres encarceradas grávidas. Entre as mulheres encarceradas, aquelas que estão grávidas têm realizado o pré-natal em unidade de saúde e receberam, com o apoio da sociedade civil um kit enxoval para os seus bebês.



Diante do exposto, entende-se que, por meio dos diversos olhares: jurídico, pedagógico, psicológico e social, este projeto tem resgatado um ponto central, que é a valorização do ser humano, a valorização da mulher mãe e principalmente a proteção aos seus filhos de forma integral.

Equipe da Secretaria Interprofissional Forense da
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Ana Paula Osório Xavier
Assessora Técnica em Psicologia

Cyntia Aparecida de Araújo Bernardes
Assessora Técnica em Pedagogia

Maria Nilva Fernandes da Silva Moreira
Assessora Técnica em Serviço Social

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal do Brasil, 1988.

_____. Regras Mínimas para Mulheres Presas – 65ª Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas. Disponível em: <http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2012/09/Tradu%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-oficial-das-Regras-de-Bangkok-em-11-04-2012.pdf>

_____. Lei de Execução Penal: Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Congresso Nacional. Lei nº 9.394/90, de 20 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília. 1990.

_____. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2013.

_____. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias-InfoPen. Brasília: Ministério da Justiça, 2014. Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: [ttp://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/relatorio-depen-versao-web.pdf](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/relatorio-depen-versao-web.pdf). Acesso em: 07/09/2015

_____. Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil. Brasília : Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.mobilizadores.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Mapa-do-encarceramento-_-os-jovens-do-Brasil.pdf

CUNHA, Elizangela Lelis da. Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino. Cadernos CEDES. Centro de Estudos Educação e Sociedade, v. 30, n. 81, p. 157-178, 2010. Disponível em: http://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/28263/S0101-2622010000_200003_.pdf?sequence=1&isAllowed=y

LUBIANA, Dalila. Liberdade Atrás das Grades: Pedagogia Social, Política Pública e Cultura de Paz. Curitiba: Ed. Appris, 2014.

_____. A construção da identidade de crianças no Sistema Prisional. Anais do XI Congresso Luso Afro brasileiro de Ciências Sociais. UFBA. Disponível em: http://www.xiconlab.eventos.dype.com.br/resources/anais_/3/1307918349_ARQUIVO_ACONSTRUCAODAIDENTIDADEDECRIANCASNOSISTEMAPRISIONAL_CLAUDIAVAZ12junho.pdf. Acesso em: 01/09/2015

1 – INTRODUÇÃO

Os Juizados Especiais Criminais receberam a incumbência de dar uma destinação social aos valores monetários arrecadados nas prestações pecuniárias decorrentes de transações penais efetivadas no âmbito de sua competência.

A Resolução nº 154, de 13/07/12, do Conselho Nacional de Justiça, definiu a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária e, localmente, o Provimento nº 99, de 07/12/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do TJRN, regulamentou o tema.

Tais regramentos estabeleceram que os recursos arrecadados se destinam à pessoa jurídica de direito público ou privado, cadastrada no Juizado, legalmente constituída, que tenha finalidade social, e desenvolva atividade preferencialmente na área de segurança pública, saúde e educação ou desde que desempenhe atividades de relevante cunho social.

Para tanto, as entidades interessadas necessitarão apresentar projetos técnicos com requisitos mínimos previstos nas normas acima citadas, de alcance preferencialmente local e, obrigatoriamente, favorecer toda uma classe ou segmento social, vedada a satisfação de interesses pessoais, empresariais, corporativos ou de reduzido número de pessoas.

Ocorre que, em diversas comarcas, os juízes ainda tem dificuldade em proceder essa destinação em face de vários entraves burocráticos, que vão desde a abertura de conta única no Banco para depósito dos valores, até a apresentação de projetos viáveis e tecnicamente elaborados pelas entidades locais.

O papel da Coordenação dos Juizados, com a apresentação do presente projeto, será o de auxiliar os juízes nos trâmites administrativos necessários para a prática, reunir entidades que tenham interesse e capacidade para receber esses recursos, apresentando a elas projetos e modelos que já obtiveram êxito em outras localidades e, com isso, estimular e divulgar a destinação das prestações pecuniárias como forma do Poder Judiciário devolver à sociedade o dinheiro que é pago em razão do cometimento de crimes.

2 – OBJETIVO

O objetivo do Projeto “DEVOLVER PARA REPARAR” é estimular e divulgar a prática da destinação de valores arrecadados nos Juizados Especiais Criminais às entidades que tenham interesse e capacidade para receber esses recursos, apresentando a elas projetos e modelos que já obtiveram êxito em outras localidades e, com isso, devolver à sociedade o dinheiro que é pago em razão do cometimento de crimes.

3 – META

Estimular e divulgar a prática da destinação de valores arrecadados pelo JECrim às entidades cadastradas, de modo que, ao final de cada período de um ano, os recursos arrecadados no ano

imediatamente anterior sejam inteiramente destinados aos custeio dos projetos apresentados pelas entidades cadastradas e devidamente autorizados pelo Poder Judiciário.

4 – MEIOS PARA ALCANÇAR O OBJETIVO

O objetivo ora pretendido pode ser alcançado pelos seguintes meios:

- a) elaboração de Portaria e Edital padronizados;
- b) reunião com as entidades passíveis de receber os valores arrecadados pelo JECrim;
- c) apresentação de modelos e exemplos de projetos técnicos viáveis, já aprovados em outras localidades;
- d) apoio da Coordenação dos Juizados ao magistrado e às entidades interessadas no que se refere aos trâmites administrativos para efetiva destinação dos recursos;
- e) acompanhamento do desempenho do projeto “DEVOLVER PARA REPARAR”, através da medição do percentual de recursos destinados em face do que foi arrecadado no período de um ano.

5 – CUSTOS DO PROJETO

Os custos do projeto se resumem ao pagamento das diárias de deslocamento de uma pequena equipe (no máximo três pessoas) da Coordenação dos Juizados até Comarcas pólo específicas a serem definidas, visando estimular e divulgar as práticas junto aos Juizados e entidades locais interessadas.

6 – PORTARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO E ANEXOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE XXXX

PORTARIA Nº XX/XXXX

Regula o procedimento e a destinação de recursos monetários oriundos de medidas despenalizadoras e penas pecuniárias dos delitos de competência do Juizado Especial Criminal

XXXXXXXXXXXXXXXXX, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento mínimo uniforme, no âmbito de competência interna do Juizado Especial Criminal para a execução de projetos de largo alcance social, no que diz respeito à destinação dos recursos monetários arrecadados pelo JECrim;

CONSIDERANDO a Resolução nº 154, de 13/07/12, do Conselho Nacional de Justiça, que definiu a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, bem como o Provimento nº 99, de 07/12/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do TJRN, que regulamentou o tema em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as práticas com vistas a fomentar a aplicação da pena de prestação pecuniária em substituição à prisão, bem como visando melhorar a fiscalização do emprego dos valores recebidos pelas instituições beneficiadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária aplicada pela justiça criminal, assegurando a publicidade e transparência na destinação dos aludidos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º A arrecadação dos valores oriundos de medidas despenalizadoras e penas pecuniárias dos delitos de competência deste Juizado Especial Criminal será feita através da abertura de uma conta vinculada a um processo administrativo cadastrado no SAJ para o qual serão destinados todos os depósitos desta natureza.

§ 1º A conta será movimentada exclusivamente por meio de alvará, devendo ser juntados aos autos, extratos e balancetes trimestrais para fins de verificação do saldo e dos projetos contemplados, conforme modelo anexo e deverão conter: a) o saldo anterior; b) o valor total de entradas por mês na conta única vinculada a este Juízo; c) as destinações determinadas por este Juízo no trimestre, contendo informações do número do processo, valores, datas e título do projeto apresentado, por cada despesa; e d) o saldo residual, ao final do trimestre.

§ 2º Os comprovantes de depósito judicial das prestações pecuniárias referentes a cada feito, continuarão sendo anexados exclusivamente no processo judicial respectivo.

Art. 2º A partir da presente data, todo e qualquer procedimento de solicitação de recursos ao Juizado

Especial Criminal deverá ser registrado e autuado pela secretaria no SAJ, sob a classe “Outros”, constando o nome da entidade interessada, a fim de que seu acompanhamento se revista da necessária publicidade aos interessados.

§1º O cadastramento da entidade interessada e do projeto será feito de forma única por meio de formulário próprio a ser disponibilizado na secretaria do Juizado, conforme modelo anexo, de acordo com o Provimento nº 99/2012 da Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal.

§ 2º O cadastramento deverá ser anualmente atualizado, e dele constará a completa qualificação do requerente, seu endereço, telefone, email e CPF do representante legal, nome do responsável pelo benefício, sua natureza jurídica, atividade principal e a documentação pertinente ao objeto do pedido.

§ 3º Além do disposto no § 2º, em caso de pessoa jurídica de direito privado, deverá conter o CNPJ da entidade, documentação que comprove sua regular constituição e atualidade de sua representação. Tratando-se de representante de entidade pública, constará do pedido o ato de nomeação do atual representante legal.

§ 4º O chamamento para cadastramento das entidades e projetos será precedido da publicação de edital pelo Juizado, conforme modelo anexo, o qual deverá ser amplamente publicado nos meios de comunicação deste Tribunal, bem como dirigido à mídia local.

Art. 3º Os pedidos, que poderão partir de entidades públicas ou privadas, não poderão ter como objeto prestações periódicas, como pagamentos de salários, taxas de manutenção, aluguéis, entre outras, mas tão somente projetos específicos e com viabilidade de implementação, que deverão ser convenientemente expostos, com a fundamentação da utilidade, necessidade e a amplitude do seu alcance, abrangendo a aquisição tanto de bens ou equipamentos quanto de serviços.

Parágrafo único. O Juiz, na ausência de projetos viáveis, deverá promover a realização de reuniões com as entidades locais passíveis de receber os recursos previstos nesta Portaria para apresentá-lhes projetos já viabilizados em outras Comarcas, inclusive solicitando o apoio da Coordenação dos Juizados Especiais para tal fim.

Art. 4º O alcance do projeto será preferencialmente a Comarca local e deverá favorecer toda uma classe ou segmento social, vedada a satisfação de interesses pessoais, empresariais, corporativos ou de reduzido número de pessoas.

Art. 5º Poderá este Juizado ainda, por iniciativa de ofício do juiz responsável ou por provocação do representante do Ministério Público, destinar recursos para fomentar campanhas periódicas, cabendo-lhe neste caso determinar o período de abrangência, que nunca poderá ser superior a um ano, renovável por uma única vez.

Art. 6º Após a distribuição, registro e autuação, deverá ser sempre certificado nos autos pela secretaria, em cada pedido novo, eventuais destinações anteriores feitas por este Juizado nos últimos 2 (dois) anos, à entidade requerente, constando datas, valores e o título ou projeto ao qual a verba foi concedida, em caso positivo; em caso negativo, constar da certidão se nunca houve pedido anterior pela mesma entidade ou se foi formulado pedido e o mesmo negado por este juízo, hipótese em que deve constar o valor pretendido e a data da decisão denegatória.

Art. 7º Após as certidões mencionadas, deverão os autos ser remetidos com vista ao representante do Ministério Público, independentemente de despacho, a fim de opinar sobre o mérito do pedido ou requerer diligências, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º A decisão que aprecia o mérito do pedido deverá ser registrada no sistema como decisão terminativa e dela sempre intimado o representante do Ministério Público e a parte requerente ou interveniente, por seu procurador ou, se não houver, mediante remessa de cópia da decisão por via eletrônica, telefone, aviso de recebimento dos correios, ou qualquer outro meio hábil disponível.

Art. 9º Poderá o Juiz dar deferimento parcial ao pedido, tanto no que se refere a sua abrangência quanto ao seu valor.

Parágrafo único. Poderá também alterar o valor a ser liberado, se apurar, de ofício ou por provocação do Ministério Público, que existe disponibilidade no mercado de oferta de bem ou serviço, com a mesma ou superior qualidade, por preço inferior ao orçamento apresentado.

Art. 10º Em caso de indeferimento do pedido, este não poderá ser renovado, com projeto de igual objeto, sem a demonstração de atendimento dos requisitos faltantes, antes apontados judicialmente.

Art. 11 As contas deverão ser prestadas num prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto para execução dos projetos.

Art. 12 Em caso de não serem prestadas as contas, ou sendo julgadas irregulares, o beneficiário deverá ser intimado à devolução do montante recebido, total ou parcialmente, em prazo a ser assinalado pelo juiz, sob pena de caracterização da responsabilidade civil e penal de seu(s) representante(s), sendo inclusive possível, em procedimento próprio a ser instaurado pelo Ministério Público, a aplicação de medidas cautelares de sequestro de valores e bens, pelo sistema Bacenjud ou outros meios. Além disso, poderá ainda o juiz determinar a vedação da entidade ou beneficiário de receber outros recursos deste Juizado enquanto perdurar a mesma representação legal de seus dirigentes à época da irregularidade.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

XXXX/RN, xx de XXXX de XXXX.

Juiz de Direito

ANEXO I



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE XXXX**

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ENTIDADE INTERESSADA

2015

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DIRETOR(A):	
RESPONSÁVEL PELO BENEFÍCIO:	
NATUREZA JURÍDICA:	
ATIVIDADE PRINCIPAL:	

XXXX/RN, xx de XXXX de XXXX.

Responsável
CPF nº

ANEXO II



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE XXXX

BALANCETE REFERENTE AO TRIMESTRE XXX/XXXX A XXX/XXXX

Conforme determinação deste Juízo, contida no art. 1º da Portaria nº xx/xxxx, a fim de dar a mais ampla publicidade às destinações das verbas decorrentes de medidas despenalizadoras ou oriundas de penas, todas depositadas em conta vinculada ao processo administrativo nº xxxxxxxxxxxx, seguem as movimentações do último trimestre:

a) Saldo anterior: R\$

b) Valor das entradas do último trimestre: R\$

c) Destinações determinadas pelo Juízo:

À entidade X:

Processo administrativo nº

Projeto:

Em xx/xx/xxxx – Liberação de R\$

À entidade Y:

Processo administrativo nº

Projeto:

Em xx/xx/xx – Liberação de R\$

À entidade Z:

Processo administrativo nº

Projeto:

Em xx/xx/xx – Liberação de R\$

d) Saldo residual: R\$

XXXX/RN, xx de XXXX de XXXX.

Servidor
Matrícula nº

ANEXO III

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE XXXX

EDITAL Nº XX/XXXX

O Excelentíssimo Senhor Doutor xxxxxxxxxxxx, Juiz de Direito deste Juizado Especial Criminal da Comarca de xxxxx, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de cadastramento de instituições públicas e privadas e a apresentação de projetos sociais, interessadas em receber valores monetários oriundos das penas pecuniárias das transações penais firmadas no âmbito deste Juizado, nos termos da resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 99/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

1. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES E DOS PROJETOS

1.1 O cadastramento da entidade interessada e do projeto será feito de forma única por meio de formulário próprio a ser disponibilizado na secretaria do Juizado, sendo obrigatória a atualização anual do cadastro.

1.2 O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter o cadastramento deverá seguir o Roteiro de Projeto Técnico, que integra o Provimento nº 99/2012 da CGJ/TJRN, e conter as seguintes especificações:

I – apresentação de documentos que comprovem a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada;

II – identificação completa do dirigente responsável pela entidade;

III – identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

IV – comprovação de que se trata de entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social;

V – justificativa para a implementação do projeto apresentado;

VI – discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

VII – nos casos em que o objeto do convênio demandar a aquisição de material permanente e/ou de consumo, é imprescindível a apresentação de três orçamentos do comércio local, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência;

VIII – justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis os últimos, indicados pela entidade;

IX – valor total do projeto, limitado a R\$;

X – cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;

XI – prazo inicial e final da execução do projeto.

1.3 O alcance do projeto será preferencialmente a Comarca local e deverá favorecer toda uma classe ou segmento social, preferencialmente de grande abrangência, vedada a satisfação de interesses pessoais, empresariais, corporativos ou de reduzido número de pessoas.

2. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos se destinam à pessoa jurídica de direito público ou privado, cadastrada neste Juizado, legalmente constituída, que tenha finalidade social, e desenvolva atividade preferencialmente na área de segurança pública, saúde e educação ou desde que desempenhe atividades de relevante cunho social.

2.2 Os recursos serão distribuídos após a avaliação do(s) projeto(s) escolhido(s), de modo equânime, através de rodízio entre os beneficiários, observando-se os valores depositados na conta única vinculada ao recebimento das prestações pecuniárias e na medida em que haja crédito necessário à execução do projeto selecionado.

2.3 A entidade pode apresentar mais de um projeto, sendo que é vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, ou a um grupo reduzido de entidades, devendo haver uma distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e relevância social de cada projeto.

2.4 É vedada a destinação de recursos:

I – ao custeio do Poder Judiciário;

II – para promoção de magistrados ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III – para fins político-partidários;

IV – às entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 As contas deverão ser prestadas num prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto para execução dos projetos, devendo o responsável apresentar relatório acerca do ganho obtido com a execução do projeto, bem como toda a documentação referente às despesas efetivadas, através da apresentação de notas fiscais dos produtos adquiridos e/ou dos serviços prestados.

3.2 A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo, ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 6 (seis) meses.

3.3 Havendo irregularidades, a entidade poderá ser notificada para no prazo de 5 (cinco) dias observar as especificações determinadas, sob pena da sanção prevista anteriormente.

3.4 Apresentada a prestação de contas, será ela submetida à homologação judicial, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

3.5 As contas, antes de serem enviadas ao Ministério Público, poderão, a critério do Juiz, serem submetidas à prévia análise técnica da pessoa capacitada existente no próprio Juizado ou à secção de Controle Interno do Tribunal de Justiça do RN, na forma do Provimento nº 99/2012 da Corregedoria de Justiça do RN.

3.6 Em caso de não serem prestadas as contas, ou sendo julgadas irregulares, o beneficiário deverá ser intimado à devolução do montante recebido, total ou parcialmente, em prazo a ser assinalado pelo juiz, sob pena de caracterização da responsabilidade civil e penal de seu(s) representante(s), sendo inclusive possível, em procedimento próprio a ser instaurado pelo Ministério Público, a aplicação de medidas cautelares de sequestro de valores e bens, pelo sistema Bacenjud ou outros meios. Além disso, poderá ainda o juiz determinar a vedação da entidade ou beneficiário de receber outros recursos deste Juizado enquanto perdurar a mesma representação legal de seus dirigentes à época da irregularidade.

xxxx/RN, xx de xxxx de xxxx.

Juiz de Direito



ROTEIRO PRÁTICO

RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

- 1º) ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA GERAÇÃO DE GUIAS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS COM NUMERAÇÃO ÚNICA PROCESSUAL;
- 2º) CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES;
- 3º) APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO ATENDENDO-SE AO MODELO DA CJRN;
- 4º) PARECER DO MP SOBRE O PROJETO APRESENTADO;
- 5º) EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA APRESENTADO;
- 6º) PRESTAÇÃO DE CONTAS DENTRO DE 15 DIAS CONTADOS DO FIM DA EXECUÇÃO;
- 7º) REMESSA À SEÇÃO DE CONTROLE INTERNO DO TJRN;
- 8º) PARECER DO MP SOBRE AS CONTAS;
- 9º) HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

DOCUMENTOS PARA FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

- 1º) EDITAL;
- 2º) CADASTRO DO ÓRGÃO;
- 3º) PROJETO APRESENTADO (COM EVENTUAIS ANEXOS);
- 4º) PARECER DO MP;
- 5º) DESPACHO OU DECISÃO DO JUIZ LIBERANDO;
- 6º) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (PRESTAÇÃO DE CONTAS COM JUNTADA DE NOTAS FISCAIS, CHEQUES, FOTOGRAFIAS – QUANDO HOVER, ETC.).



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



EMERON
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

